



Estado de Santa Catarina

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

**LEI Nº 559 DE 11 DE JUNHO DE 2010**

**RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – COSAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção e Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, firmado pelo Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em 25 de junho de 2008, conforme anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Princesa através da Secretaria Municipal da Fazenda, a repassar mensalmente o valor de referente ao contrato a ser celebrado, por conta dos serviços ou bens fornecidos pelo CONSAD.

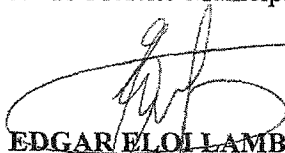
Art. 3º Fica autorizado ainda o Município, a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 4 Fica autorizado igualmente o Município, nos termos do protocolo de intenções, a ceder bens ao CONSAD.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa – SC, 11 de junho de  
2010.

  
**EDGAR ELO LAMBERTY**

**Prefeito Municipal**

[www.princesa.sc.gov.br](http://www.princesa.sc.gov.br) - e-mail: [prefeitura@princesa.sc.gov.br](mailto:prefeitura@princesa.sc.gov.br)  
Rua Rio Grande do Sul, 494 - PRINCESA - SC - CEP 89935-000 - Fone/Fax (49) 3641-0059 - CNPJ 01.612.836/0001-00